

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº.28/2018.

Institui o Cronograma de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria no mês de maio a junho/2018, na Comarca de Fortaleza, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias da Corregedoria-Geral da Justiça orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juizes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento dos trâmites processuais;

CONSIDERANDO a análise comparativa efetivada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **INSPEÇÃO JUDICIAL para os meses de maio a junho/2018**, nas Unidades Judiciárias da Comarca de Fortaleza, abaixo identificadas:

- 1) 1º Juizado Especial Cível;
- 2) 1º Vara da Infância e da Juventude;
- 3) 22º Vara Cível;
- 4) 13º Vara de Família;
- 5) 6º Vara Criminal e
- 6) 2º Vara de Recuperação de Empresas e Falência.

Art. 2º – Publicar-se-ão as datas correspondentes e o horário de abertura dos trabalhos em normativo posterior, cujo ato será dirigido pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 3º - Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador Corregedor-Geral.

Art. 4º – Assentar que, a critério do Corregedor-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, poderão ser designadas outras Varas para fins de inspeção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 30 de abril de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA